EDITAL

CARTA CONVITE № 004/2017

Modalidade: Convite Tipo: Menor Preço Processo: 066/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em comunicação integrada, com objetivo de divulgar as ações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), compreendendo atividades junto à mídia externa (assessoria de imprensa) e interna (*endomarketing*); produção de conteúdo e gerenciamento para comunicação digital; clipagem, além de relatórios semestrais analíticos de desempenho.

Requisitante: Direção Geral

Data e horário de reconhecimento da Documentação e Proposta: até dia 25 de outubro de

2017 (quarta-feira) até às 14h30min.

Data e horário da abertura dos envelopes: 25 de outubro de 2017 às 14h30min.

Local da Licitação: Sede do CAU/PE, Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Sala 213, CEP 52.050-000.

PREÂMBULO

O Conselho de arquitetura e Urbanismo de Recife- CAU/PE, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Recife e jurisdição em todo o Estado do Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob n º 14.944.213/0001-86, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Graças – Recife, PE, CEP 52.050-00, representado neste ato pelo Presidente, Roberto Montezuma Carneiro da Cunha, de acordo com a delegação de competência contida no art. 35, I, II e III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010 desta autarquia federal, residente e domiciliado em Recife, torna público, para o conhecimento dos interessados que por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, presidida pela Sra. Sandra Rocha, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, autorizada nos autos do processo nº 066/2017, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, cuja sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação e propostas se dará no dia 25 de outubro de 2017, às 14h30min, na sede do CAU/PE. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8666/93.

1) TIPO: Menor preço.

2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada em comunicação integrada, com objetivo de divulgar as ações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), compreendendo atividades junto à mídia externa (assessoria de imprensa) e interna (endomarketing); produção de conteúdo e gerenciamento para comunicação digital; clipagem, além de relatórios semestrais analíticos de desempenho, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Atender as especificações técnicas, constantes no ANEXO I, deste Edital.

4) DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: financeiro@caupe.gov.br; gerad@caupe.gov.br.

5) CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. A participação nesta Carta-Convite implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 5.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/PE, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.4. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.
- 5.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6) DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conforme modelo estabelecido no anexo II deste edital.
- 6.2. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove sua capacidade para representar a mesma;
- 6.3. A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.

6.4. Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até às 14h30min do dia 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco- CAU/PE.

7.1. Os interessados poderão ler e obter Carta Convite, bem como os maiores informações na sede do CAU/PE, no endereço acima citado, ou pelo telefone (81) 3040-4004, no horário das 08h00min às 17h00min.

8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão abertos no dia 25 de outubro (quarta-feira), impreterivelmente às 14h30min, na sede do CAU/PE, não haverá tolerância de horário.

9) DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO- CAU/PE CARTA CONVITE № 004/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ/CPF DA LICITANTE:

- 9.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 9.2. O concorrente NÃO CONVIDADO deverá manifestar interesse em participar do certame com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data marcada, ou seja, dia 24/10/2017, até às 14:30h, para a entrega dos envelopes 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente.
- 9.3. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente no protocolo, através do preenchimento e entrega do "AVISO DE RECEBIMENTO", anexo VI, na Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Sala 121, Graças Recife, PE, CEP 52.050-000 (sede CAU/PE).
- 9.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8666/93.

- 9.5. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 9.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância das disposições legais pertinentes.
- 9.7. Todos os documentos de que trata este item deverão ser apresentados em fotocópia, dentro de um envelope que deverá exigir a palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome da empresa ou do profissional autônomo, bem como fazer menção à Carta Convite nº 004/2017. Deverá ainda, constar no envelope a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade.
- 9.8. Documentação relativa à habilitação do proponente quando PESSOA JURÍDICA:
- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documentação de eleição de seus administradores;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, ou, no caso de pessoa física, no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS)- CND;
- **d)** Certidão de regularidade com FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8036/90, art. 27, "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- **f)** Comprovação de experiência na prestação de serviço em Assessoria de Imprensa ao Setor Público (preferencialmente) em Conselhos de Classe, mínimo de 05 (cinco) anos, através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;
- g) Declaração de idoneidade, de acordo com o ANEXO III;
- h) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.
- 9.9. Documentação relativa à habilitação do proponente enquanto PESSOA FÍSICA:
- a) Documento de identificação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **e)** Comprovação de experiência na prestação de serviço em Assessoria de Imprensa ao Setor Público, (preferencialmente) em Conselhos de Classe, mínimo de 05 (cinco) anos através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;
- f) Declaração de idoneidade de acordo com o ANEXO III.

9.10. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação, por cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou órgão de imprensa oficial.

10) DAS PROPOSTAS

ENVELOPE № 02- PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO- CAU/PE CARTA CONVITE N. 004/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 10.1. As propostas apresentadas em 1 (uma) via, em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica e papel simples profissional autônomo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, rubricadas em todas as folhas e assinada na última linha de cada via. A proposta deve ser apresentada em um envelope lacrado com a assinatura do proponente como garantia de inviolabilidade; devendo exigir a palavra "PROPOSTA", bem como fazer menção à Carta Convite 004/2017.
- 10.2. As propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste item e diferentemente do acima referido, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, no interesse do CAU/PE que poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser assinado pela Comissão de Licitação.

11) DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços deverão ser indicados nas propostas elaboradas em estrita obediência ao disposto no item 9.1 e deverão ser escritas em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas, utilizar o anexo VI;
- 11.2. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas ao objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta;
- 11.3. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitindo cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

12) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação levando-se em conta o menor preço dentre as propostas que apresentarem prestação de serviços que atendam às especificações mínimas exigidas nesta Carta Convite;

- 12.2. No caso de empate entre as duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;
- 12.3. As condições estabelecidas nesta Carta Convite, no que aplicar, farão parte do Contrato (Anexo VII) correspondente, independentemente de transcrição em seu texto;
- 12.4. Caso a empresa e/ou profissional autônomo vencedor (a) se recuse a assinar o contrato, o CAU/PE poderá optar pela Adjudicação aos demais classificados, obedecida a ordem e classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou optar pela abertura de nova Licitação.

13) DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões relativas à licitação, caberá:
 - 13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
 - a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa à documentação;
 - b) da rescisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
 - c) da anulação ou revogação da licitação.
 - 13.1.2. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso. §1º- Os recursos referentes à documentação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até decisão. §2º- Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. §3º- Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá em 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14) PRAZO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

15) PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 15.2. Advertência.
- 15.3. Multa de:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

- **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CAU/PE);
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CAU/PE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CAU/PE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CAU/PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 15.6. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CAU/PE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16) CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

17) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após a emissão e recebimento da Nota Fiscal do serviço prestado.
- 17.2- O pagamento decorrente deste serviço será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 (Consultoria e Assessoria de Imprensa).

18) VALOR DE REFERÊNCIA

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor médio de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste conselho, fica estipulado preço máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o contrato de 12 (doze) meses, ou o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A critério do CAU/PE, esta Licitação poderá ser anulada, cancelada ou transferida, sem que por esse motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

- 18.2- As dúvidas da presente Carta Convite, bem como casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 18.3- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação desta Carta Convite, serão atendidos na sede do CAU/PE, das 8h00min às 17h00min.

19- ANEXOS DO EDITAL

- 19.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I- Projeto Básico;
- **b)** Anexo II Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III- Declaração de Idoneidade (MODELO);
- d) Anexo IV- Planilha de custo e formação de preços
- c) Anexo V- Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO);
- d) Anexo VI- Protocolo de recebimento;
- e) Anexo VII- Minuta do Contrato.

Recife- PE, 01 de setembro de 2017.

SANDRA MARIA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO:

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE criado em LEI № 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria

PROJETO BÁSICO Contratação de Serviços de Comunicação Integrada

o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF's; e dá outras providências, vem apresentar este projeto básico, nos termos a seguir:

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em comunicação integrada, com objetivo de divulgar as ações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), compreendendo atividades junto à mídia externa (assessoria de imprensa) e interna (endomarketing); produção de conteúdo e gerenciamento para comunicação digital; clipagem, além de relatórios semestrais analíticos de desempenho, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE.

3. OBJETIVO:

Contratar serviços de comunicação integrada para continuidade das atividades de assessoria de imprensa, comunicação interna, comunicação digital, clipagem e relatórios de desempenho.

4. JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade divulgar as ações do Conselho junto à imprensa, de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações pertinentes à profissão aos profissionais e empresas registradas. Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, do Presidente do CAU/PE ou pessoa designada por ele.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):

As especificações técnicas abaixo elencadas devem ser desenvolvidas por profissionais graduados em jornalismo.

5.1. ASSESSORIA DE IMPRENSA

- a) Participação em reuniões de planejamento do CAU/PE para fins de elaboração do plano de comunicação;
- b) Apuração e produção de conteúdo (*releases*, pautas, etc) para divulgação junto à imprensa;
- c) Atendimento aos veículos de comunicação;
- d) Acompanhamento de eventos institucionais estratégicos previamente agendados;
- e) Acompanhamento das reuniões plenárias mensais
- f) Análise e elaboração de conteúdos de resposta às demandas da Imprensa.

- g) Assessoramento, orientação e apoio dos representantes do CAU/PE no contato com a imprensa;
- h) Identificação de espaços na mídia free para divulgação das ações do CAU/PE;
- I) Identificação de espaços para veiculação de artigos e similares produzidos por integrantes do CAU/PE;
- j) Apoio na produção de artigos jornalísticos;
- I) Visita às redações dos veículos de comunicação, quando necessário;
- m) Identificação e elaboração de material para mídias segmentadas;
- n) Selecionar imagens/fotos produzidas pelo CAU/PE para divulgação na mídia;
- o) Acompanhamento de entrevistas.

5.2. COMUNICAÇÃO INTERNA:

- a) Elaborar plano de comunicação interna especifico para arquitetos e urbanistas e para o corpo de conselheiros e funcionários do Conselho;
- b) Executar ações de comunicação interna (campanhas voltadas a efemérides e similares) limite estimativo de 12(doze) ao ano;
- c) Elaborar conteúdo e editar veículos de comunicação próprios (apuração, produção, revisão e postagem) com o objetivo de informar o público interno das ações institucionais do CAU/PE *newsletter* ou similar. Limite estimativo de 50 (cinquenta) edições por ano;

5.3. COMUNICAÇÃO DIGITAL:

- a) Elaborar plano de comunicação para as plataformas digitais, contemplando *site* e redes sociais (mantendo a atualização permanente);
- b) Produzir conteúdo e gerenciar conteúdos para as plataformas digitais, contemplando site e redes sócias;
- c) Criação de peças gráficas (no máximo 30 ao mês) para postagem nas redes sociais.

5.4. CLIPAGEM

- a) Monitorar, acompanhar e *clipar* as notícias publicadas nos veículos de comunicação, que tratem do CAU/PE;
- b) Disponibilizar ao CAU/PE informativo sobre tais notícias

5.5 RELATÓRIOS DE DESEMPENHO

a) Elaborar e apresentar, semestralmente, relatório analítico de desempenho, com *clipagem* e dados consolidados das plataformas digitais.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Contratar empresa devidamente qualificada para atender as necessidades de comunicação internas e externas do conselho.

7. METODOLOGIA

A contratação será feita através da modalidade de licitação Carta Convite, sendo estabelecido o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo valido para o objeto descrito neste Projeto Básico conforme Art. 22 e 23 inciso II letra a.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade

administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Art. 23 ... valor estimado da contratação:

a) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) (...).

8.PREVISÃO ORÇAMENTARIA

A Previsão está amparada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 (Consultoria e Assessoria de Imprensa).

9. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS DE CONTRATAÇÃO:

- a) O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou deposito na conta corrente, somente depois de confirmada a perfeita execução do objeto deste projeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, conforme datas de pagamentos do Conselho abaixo:
 - a.i) As notas fiscais atestadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e 10 (dez) serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente. As notas fiscais atestadas no período compreendido entre os dias 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.
 - a.ii) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Artº 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
 - a.iii) O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

10 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

Meses	Nov	D.E.7		F.F.\ /		4.00				1.00	CET	OUT
Descrição	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Assessoria Imprensa	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600	6.600

11 – QUALIFICAÇÃO

11.1- É obrigatório a Empresa estar sediada na Região Metropolitana do Recife ou com representante sediado nesta região, de maneira que possibilite contatos presenciais com vistas a garantir agilidade nos procedimentos necessários à prestação do serviço;

11.2 – Ter experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos, em Órgãos Públicos, (preferencialmente) em Conselhos de Classe.

12 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROJETO:

Responsável pela gestão do Projeto:	Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE
Assinatura do Presidente do CAU/PE:	Roberto Montezuma Carneiro da Cunha

Recife, 01 de Setembro de 2017.

Arq. Urb. Roberto MontezumaPresidente CAU/PE

Sandra Maria Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE № 04/2017

ANEXO II - MODELO CREDENCIAMENTO

Day wasia da wasaad	t- CDEDENC	AAAOC =/=\ ==/=\			: 1: -1 -	۱ ـ اـ
Por meio do presento						
(estado civil), (profiss	ão), portador(a)	da Cédula de Ide	ntidade nº _		, inso	crito
no CPF sob o nº	, (re:	sidência e domicíli	o), a particip	ar da licitação	instau	rada
pelo CONSELHO DE AF	RQUITETURA E U	RBANISMO DE PEI	RNAMBUCO -	- CAU/PE, na	modalio	dade
Carta Convite n	2 04/2017,	na qualidade	de repr	esentante	legal	da
	, pesso	a jurídica de direi	to privado, ir	nscrita no CNI	PJ/MF s	ob o
nº						
de Identidade nº	, ins	scrito no CPF sob	o nº	, (۱	residênd	cia e
domicílio), outorgand	o plenos podere	es ao credenciado	para formu	ılar proposta	, declar	ar a
intenção de recorrer o	ou renunciar ao	direito de interpo	r recursos e	praticar todo	e qual	quer
ato inerente ao certar	ne licitatório em	destaque.				
				L	ocal e d	lata.
	Nome e assir	natura do represe	ntante legal			

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**

CARTA CONVITE № 04/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
À Comissão de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pern	ambuco-CAU/PE
Declaro/Declaramos para os fins da Carta Convite nº 04/2017 do Conselh Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE, na qualidade de proponente licitatório, de que não fui/fomos declarados inidôneos para licitar ou cont Público, em qualquer das suas esferas.	do procedimento
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
, em	de 2017.
Assinatura do responsável legal.	

CARTA CONVITE № 04/2017

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Atividades	Detalhamento das ações	Valor Mensal	Valor Anual
Assessoria de Imprensa	 Participação em reuniões de planejamento para fins de elaboração de plano de comunicação; Apuração e produção de conteúdo (releases, pautas, etc.) para divulgação junto à imprensa; Atendimento aos veículos de comunicação; Acompanhamento de eventos institucionais estratégicos previamente agendados; Acompanhamento das reuniões Plenárias mensais; Análise e elaboração de conteúdos de resposta às demandas da Imprensa; Assessoramento, orientação e apoio dos representantes do CAU/PE no contato com a imprensa; Identificação de espaços na mídia free para divulgação das ações do CAU/PE; Identificação de espaços para veiculação de artigos e similares produzidos por integrantes do CAU/PE; Apoio na produção de artigos jornalísticos; Visita às redações dos veículos de comunicação, quando necessário; Identificação e elaboração de material para mídias segmentadas; Selecionar imagens/fotos produzidas pelo CAU/PE para divulgação na mídia; Acompanhamento de entrevistas. 		
Comunicação Interna	 Elaborar plano de comunicação interna específico para arquitetos e urbanistas e para o corpo de conselheiros e funcionários do Conselho; Executar ações de comunicação interna (campanhas voltadas a efemérides e similares) - limite estimativo de 12 (doze) ao ano; Elaborar conteúdo e editar veículos de comunicação próprios (apuração, produção, revisão e postagem) com objetivo de informar o público interno das ações institucionais do CAU/PE – newsletter ou similar. Limite estimativo de 50 (cinquenta) edições por ano; Atendimento às demandas de comunicação do CAU/BR. 		

Comunicação Digital	 Elaborar plano de comunicação para as plataformas digitais, contemplando site e redes sociais (mantendo a atualização permanente); Produzir conteúdo e gerenciar conteúdos para as plataformas digitais, contemplando site e redes sociais; Criação de peças gráficas (no máximo 30 ao mês) para postagem nas redes sociais. 	
Clipagem	 Monitorar, acompanhar e clipar as notícias publicadas nos veículos de comunicação, que tratem do CAU/PE; Disponibilizar ao CAU/PE informativo sobre tais notícias. 	
Relatórios de desempenho	 Elaborar e apresentar, semestralmente, relatório analítico de desempenho, com clipagem e dados consolidados das plataformas digitais. 	
	TOTAIS	

VALOR MENSAL	R\$	(VALOR EM EXTENSO)
VALOR GLOBAL	R\$	(VALOR EM EXTENSO)

Declaro que todas as despesas relacionadas ao objeto licitado estão incluídas na proposta acima, tais como locomoção, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato (exceto viagens), todas de exclusiva responsabilidade da proponente.

Esta proposta é valida para 60 (sessenta) dias.

	Recife, de	de 2017.
Assinatura da empresa licitante.	<u> </u>	

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa			, inscrita		
no CNPJ sob o nº	, por intermédio do seu representante				
legal, o (a) Sr. (a)					
e inscrito no CPF/MF sob nº					
os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 86	666/93 de	21 de junho d	de 1993, acrescido		
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que	não empr	ega menor de	18 (dezoito) anos		
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não	emprega	menor de 16 (dezesseis) anos.		
Obs: Emprega menor, à partir de 14 (quatorze) and	os, na con	dição de aprer	ndiz ().		
	om	do	de 2017.		
	, eiii	ue	ue 2017.		
(assinatura do propone	nte e carii	mbo)	•		

(observação: em caso afirmativo, assinalar acima a existência de menor aprendiz)

Sr. Licitante,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos a entrega deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a Documentação e Propostas. Devendo ser entregue no endereço citado no edital. A não remessa de recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL CARTA CONVITE № 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 066/2017

Eu,				, re	presentante	legal
da	empresa/	pessoa	física		, situada	à
				,	telefon	e/fax
			, rece	ebi o Edital do Convite em epígrafe.		
				Recife, de	de 2	2017.
				Assinatura		

Obs: Este anexo deverá ser encaminhado apenas pelos concorrentes NÃO CONVIDADOS, com antecedência mínima vinte e quatro horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta.

MINUTA DO CONTRATO № __/2017 PARTE INTEGRANDE DO EDITAL DE CARTA-CONVITE № 04/2017

DAS PARTES:

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO- CAU/PE, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.944.213/0001-86, com endereço comercial na Avenida Rui Barbosa, nº 1363, Graças – Recife, PE, CEP 52.050-000, representado neste ato pelo Presidente, Roberto Montezuma Carneiro da Cunha, brasileiro, arquiteto, portador da carteira de Identidade nº xxxxxxx expedida pela SSP/PE, e do CPF Nº xxx.xxx.xxx.xxx, de acordo com o que dispõe o art. 35, I, II, III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, Autarquia Federal, residente e domiciliado em Recife, Pernambuco, doravante designado CONTRATANTE.

II – **xxxxx** doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista a carta convite nº 02/2012 e em observância da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, visando o atendimento das finalidades institucionais da entidade, de acordo com as especificações contidas no Edital de Carta-Convite nº 004/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

2.1 Cumprir todas as ações detalhadas no **Item 3 do projeto básico,** o qual compõe o Anexo I do Edital 004/2017 - Carta Convite e demais disposições aplicáveis.

2.2 OUTROS:

- 2.2.1 Responsabilizar-se pelas despesas para realização destes serviços, tais como o pagamento dos tributos fiscais, emolumentos e dos encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária;
- 2.2.2 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.3 Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Projeto Básico.
- 2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes;
- 2.2.5 Participar das reuniões com a Comissão de Comunicação, sendo uma reunião por semana e/ou quinzena, e acompanhar presidente, conselheiros e funcionários em eventos promovidos pelo CAU/PE ou de entidades que convidarem o conselho.
- 2.2.6 Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical dos editoriais.
- 2.2.7 Preparar, como sugestão ou sob demanda, textos para publicação de newsletters da instituição.



- 2.2.8 Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar infográficos e outros itens visuais, para os materiais produzidos como artigos, entrevistas, newsletter e outros meios de comunicação do CAU/PE.
- 2.2.9 Prestar atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CAU/PE, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, suas ações, programas e servicos.
- 2.2.10 Prestar apoio ao agendamento e realizar acompanhamento de entrevistas concedidas pela Diretoria e/ou Conselheiros do CAU/PE, sob demanda.
- 2.2.11 Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações da Diretoria do CAU/PE.
- 2.2.12 Orientar o Presidente, o Vice-Presidente, os conselheiros, diretores, gerentes e funcionários do Conselho, quando necessário, a lidar com a imprensa.
- 2.2.13 Fazer revisão de textos que forem enviados à CONTRATADA, enquadrados em formato jornalístico.
- 2.2.14 Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e manter boa imagem junto à opinião pública.
- 2.2.15 Ao final de cada mês, ou até o 10° dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar relatório de clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório quantitativo das notas e releases preparados e do aproveitamento das mesmas em mídia espontânea.
- 2.2.16 Indicar, diariamente, possíveis materiais, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site e divulgação nas redes sociais.
- 2.2.17 Elaborar, produzir e divulgar sempre que requisitado pelo CAU/PE, o newsletter, de caráter estático em html, em geral de 01 (uma) edição por quinzena, ou extra quando necessário, produzindo e revisando os textos, diagramação e formatação.
- 2.2.18 Assessorar, diariamente, na manutenção e divulgação de ações do CAU/PE, notícias e eventos em geral nas redes sociais mantidas pelo Conselho.
- 2.2.19 Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do CAU/PE, para uso nas publicações e documentação.
- 2.2.20 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CAU/PE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CAU/PE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CAU/PE autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 2.2.21 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo ao preço da proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos

necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CAU/PE E FISCALIZAÇÃO O CAU/PE obriga-se a:

- 3.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 3.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 3.3. É prerrogativa do CAU/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.
- 3.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CAU/PE, lotado na área de Comunicação, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 3.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E	SUPR	RESSÕI	ES
4.1. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia	/_	_/	_ até
o dia / / .			

- 4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias. § 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CAU/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 4.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. No interesse do CAU/PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

- 5.1. O valor anual estimado para a execução dos serviços de assessoria de comunicação, comunicação institucional e de serviços editoriais é de R\$().
- 5.2. Será pago mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$.....(), conforme proposta oferecida pela mesma.
- 5.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente

sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CAU/PE sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 (Consultoria e Assessoria de Imprensa), aprovada para o exercício de 2017.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou deposito em conta corrente da contratada, somente depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma: a) As notas fiscais atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior a data fixada.
- 6.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública.
- 6.4. Apresentação da original ou da cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das certidões especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços.
- 6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.6. O CAU/PE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O CAU/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto desta Carta Convite são fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.
- 7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência.

- 8.1.2. Multa de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CAU/PE); c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CAU/PE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CAU/PE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CAU/PE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CAU/PE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1 Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº. 12.378/2010 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº.

12.378/2010. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

	Recife/PE, de	de
	Roberto Montezuma Carneiro da Cunha	
	Presidente CAU/PE	
	(Nome) Representante legal	
	CPF nº	
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	